



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 163/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 14.793,22 (quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.607.0043.1.195 - CONSTRUÇÃO CISTERNAS - CONVENIO FPE Nº 2337/2022

443093 - Restituições de Convênios e Transferências recebidas do Estado.....R\$ 14.793,22

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso Vinculado nº 1701/1125 - CONV. FPE Nº 2337/2022 - CONSTRUÇÃO CISTERNAS no valor de R\$ 10.780,17 e excesso de arrecadação no mesmo recurso no valor de R\$ 4.013,05.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de setembro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 163/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 14.793,22 (quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) para dar cobertura às despesas com a devolução de saldo remanescente do **CONVENIO FPE Nº 2337/2022**. O objeto previsto no plano de trabalho foi concluído e o saldo, que se refere a rendimentos de aplicação financeira, deve ser devolvido para aprovação da prestação de contas.

Crissiumal, RS, 12 de setembro de 2.024.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal